



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Tribunal de Justiça

Publicação: 28/9/2026
DJe: 25/9/2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 1858/PR/2026

Altera a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.480](#), de 12 de julho de 2023, que "Estabelece os critérios de utilização do Canal 'Fale com o TJMG' e as regras de tramitação a serem seguidas pelas unidades competentes para tratamento das demandas geradas na plataforma".

O PRESIDENTE, o 1º VICE-PRESIDENTE, o 2º VICE-PRESIDENTE e a 3ª VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso IV do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e padronizar o atendimento das demandas administrativas de magistrados e servidores sem vínculo ativo com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.480](#), de 12 de julho de 2023, a qual "Estabelece os critérios de utilização do Canal 'Fale com o TJMG' e as regras de tramitação a serem seguidas pelas unidades competentes para tratamento das demandas geradas na plataforma";

CONSIDERANDO o que constou do processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0095002-86.2025.8.13.0000;

RESOLVEM:

Art. 1º Ficam acrescidos os incisos XI e XII ao art. 1º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.480](#), de 12 de julho de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]

[...]

XI - Lei de Acesso à Informação - LAI: para solicitar informações afetas à [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011;

XII - Fale com o RH: para solicitar informações sobre o histórico funcional de magistrados e servidores sem vínculo ativo com o TJMG.

[...]."



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Tribunal de Justiça

Art. 2º O § 1º do art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.480](#), de 2023, passa a vigorar com a redação que se segue, ficando acrescidos ao referido artigo os §§ 4º, 5º, 6º e 7º, com a seguinte redação:

"Art. 2º [...]

§ 1º Os dados do cidadão serão armazenados com segurança pela Diretoria Executiva de Tecnologia da Informação e comunicação - DIRTEC, em observância à [Lei nº 13.709](#), de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

[...]

§ 4º Pessoas naturais com maioridade civil e penal, por si ou representando menores e pessoas jurídicas, poderão realizar o cadastro de que trata o caput deste artigo e enviar comunicações por meio do Canal 'Fale com o TJMG', com vistas a utilizar os serviços dispostos no art. 1º desta Portaria Conjunta.

§ 5º O cadastro é ato pessoal, intransferível e indelegável, devendo ser realizado pelo cidadão, que poderá assinar, peticionar, e/ou receber e responder intimações no Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

§ 6º Finalizado o cadastro, o cidadão deverá efetuar login com o e-mail e a senha cadastrados ou entrar com a conta gov.br.

§ 7º As alterações do cadastro pessoal do cidadão deverão ser solicitadas pelo titular do cadastro ao e-mail suportesei@tjmg.jus.br, mediante o envio do documento oficial de identificação, para fins comprobatórios."

Art. 3º Fica acrescido o § 4º ao art. 4º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.480](#), de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 4º [...]

[...]

§ 4º As solicitações administrativas relativas ao histórico funcional de magistrados e servidores sem vínculo ativo com o TJMG deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio da opção 'Fale com o RH', sendo as demandas posteriormente direcionadas, de forma automatizada, às unidades competentes da Diretoria Executiva de Administração de Recursos Humanos - DEARHU."

Art. 4º Ficam acrescidos os arts. 10-A e 10-B à [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.480](#), de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 10-A. São deveres das áreas gerenciais do Canal 'Fale com o TJMG':

I - realizar consulta diária ao SEI a fim de verificar o recebimento de comunicações eletrônicas novas e pendentes de resposta;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais Tribunal de Justiça

II - comunicar à Coordenadoria de Governança de Sistemas Administrativos e de Padronização Institucional - COSIP, de maneira justificada, qualquer alteração do fluxo de tratamento das demandas advindas do Canal 'Fale com o TJMG';

III - observar a correta distribuição dos processos do Canal às unidades operacionais responsáveis, evitando tramitações desnecessárias e indevidas;

IV - atuar como multiplicador do Canal 'Fale com o TJMG', replicando o conhecimento sobre o sistema e auxiliando a sua utilização no âmbito da unidade organizacional;

V - antes de concluir processo do Canal 'Fale com o TJMG', incluir aos autos o 'Formulário de Arquivamento Processual - Canal Fale com o TJMG' e selecionar a opção de arquivamento correspondente;

VI - atualizar o andamento do processo com informações sobre a solução da demanda e registrar a opção selecionada no 'Formulário de Arquivamento Processual - Canal Fale com o TJMG';

VII - cumprir o prazo de resposta ao cidadão, observado o limite máximo previsto no art. 7º desta Portaria Conjunta.

Art. 10-B. São deveres do cidadão usuário do Canal 'Fale com o TJMG':

I - zelar pela veracidade das informações preenchidas no momento do cadastro, pelo sigilo dos dados utilizados para login na conta gov.br e pelo completo preenchimento do formulário ao iniciar demanda no Canal 'Fale com o TJMG';

II - manter sigilo da senha de acesso ao Canal, não sendo contestável, em qualquer hipótese, alegação de seu uso indevido;

III - enviar a documentação requisitada de acordo com a demanda iniciada no Canal 'Fale com o TJMG' e conforme disposto no formulário a ser preenchido;

IV - garantir a conformidade entre os dados informados no cadastro e aqueles contidos nos documentos enviados ao iniciar a demanda, quando solicitados;

V - confeccionar os documentos digitais em conformidade com os requisitos estabelecidos pelo sistema no que se refere a formato, autenticidade, legibilidade e tamanho dos arquivos transmitidos eletronicamente;

VI - acompanhar o andamento da demanda apresentada, observado o disposto no art. 3º desta Portaria Conjunta;

VII - observar os prazos estabelecidos nesta Portaria Conjunta;

VIII - verificar as condições de sua rede de comunicação, o acesso a seu provedor de internet e a configuração do computador utilizado nas transmissões eletrônicas;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Tribunal de Justiça

IX - responsabilizar-se pelo endereço eletrônico fornecido e/ou cadastrado, bem como por eventuais acessos de terceiros a esse endereço de forma indevida;

X - observar o disposto no Capítulo X da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.449](#), de 27 de fevereiro de 2023."

Art. 5º O Anexo Único da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.480](#), de 2023, passa a vigorar na forma do Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Art. 6º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 24 de setembro de 2026.

Desembargador **VICENTE DE OLIVEIRA SILVA**
Presidente

Desembargador **MÁRCIO IDALMO SANTOS MIRANDA**
1º Vice-Presidente

Desembargador **MANOEL DOS REIS MORAIS**
2º Vice-Presidente

Desembargadora **SHIRLEY FENZI BERTÃO**
3ª Vice-Presidente

Desembargador **RAIMUNDO MESSIAS JÚNIOR**
Corregedor-Geral de Justiça

CLIQUE [AQUI](#) PARA ACESSAR O ANEXO